



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
PROTOCOLO GERAL  
DATA 01/06/26 às 17:15 min.  
Ass. *Sebio*  
Pádua Nazareno Neto  
Mnt. 157

DIRLEG-AL  
Fls. 3  
*04*

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Lei nº 4.986, de 1º de abril de 2026, para incluir os Fundos de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas no âmbito das autorizações nela previstas.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** A Lei nº 4.986, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas e dos Fundos de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas instituídos pela Lei Complementar nº 172, de 11 de fevereiro de 2026, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável, a:

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Assinado de forma digital por  
WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120  
Dados: 2026.06.01 17:01:43  
-03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado